



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 575/98

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Arantina aprovou, e eu Pre
feito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º-Fica concedido aos servidores Públicos Mu
nicipais, a partir do dia 01 de maio de 1998, um reajuste salaril
al de 8,34%(oito virgula trinta e quatro por cento) em relação ao
salario do mês de abril de 1998.

Art.2º-Esta Lei entra em vigor na data de sua pu
blicação e revoga as disposições em contrario.

Arantina, 20 de maio de 1998.

Prefeitura Municipal de Arantina
PAULO HENRIQUE PIRES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL